



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 039 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre a correção salarial e dos subsídios, aos servidores da Câmara Municipal de Mariápolis e agentes políticos do Legislativo do Município de Mariápolis.”

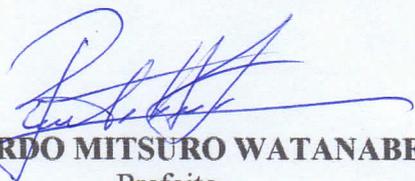
Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Mariápolis, revisão anual de 10,18% (*dez vírgula quarenta e dezoito por cento*), de acordo com o índice IPCA/IBGE de 09/2021 a 12/2022.

Artigo 2º - O subsídio que trata o artigo 1º e 4º da Lei 1.588 de 06 de novembro de 2020 fica reajustado em 5,79% (*cinco vírgula setenta e nove por cento*), de acordo com o índice IPCA/IBGE de 01/2022 a 12/2022, sem prejuízo de qualquer reajuste anteriormente concedido, conforme previsto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 17 de fevereiro de 2023.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete